PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.225, DE 03 DE AGOSTO DE 2001.

Declara a cidade de Sant'Ana do Livramento, cidade-irmã de Rivera, capital do Departamento de Rivera, Uruguai.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Cidade de Sant'Ana do Livramento declarada cidade-irmã de Rivera, capital do Departamento de Rivera, Uruguai.

Art. 2º- Será considerado o 2º sábado de setembro de cada ano como integração de Sant'Ana do Livramento e Rivera.

Art. 3º- Em todos os eventos oficiais patrocinados pelo Poder executivo Municipal e pela Câmara Municipal, deverá ser, obrigatoriamente, emetido convite às autoridades da cidade-irmã.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner